



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

PROCESSO Nº 169/2025

O MUNICÍPIO DE VENTANIA, situado na Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, Centro, Ventania, Paraná, CNPJ 95.685.798/0001-69, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e com o Decreto Municipal nº 09/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LOCAL: www.blcompras.org.br.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/09/2025 às 08 horas.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 18/09/2025 às 08 horas.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: Dia 18/09/2025 às 09 horas.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de videomonitoramento ostensivo no município de Ventania/PR, compreendendo a instalação, operação, manutenção e monitoramento ininterrupto (24 horas por dia) de câmeras, abrangendo espaços públicos, prédios públicos, vias, praças, bem como os acessos de entrada e saída do município. Observado o Termo de Referência anexo ao presente Edital, conforme discriminado no Anexo I - Termo de Referência.

LOTE: 1						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	QNT	UND	Preço máximo	Preço máximo total
1	19504	COMBO LOCAÇÃO DE 30 DIAS CÂMERA E ARMAZENAMENTO. Inclui câmera, gravação e armazenamento em nuvem/local por 30 dias.	60,00	UNIT	3.989,33	239.359,80
2	19505	LOCAÇÃO TORRE DE MONITORAMENTO OSTENSIVO (TMO) Torre com 4 câmeras de 2MP cada.	11,00	UNIT	15.998,13	175.979,43
3	19506	COMBO LEITURA DE PLACAS (LPR) CÂMERA DE 4MP com tecnologia OCR (Leitura Automática de Placas Veiculares).	4,00	UNIT	45.600,00	182.400,00
4	19507	LICENÇA DE USO SOFTWARE ANALÍTICO Software deverá possuir licenças adicionais individuais por equipamento (câmeras), realizando análises de dados individual da massa de dados armazenado no datacenter, compondo filtros no analítico, Por cor, marca e modelo, períodos e objetos, pessoas, carros e motocicletas.	113,00	UNIT	649,73	73.419,49
5	19508	CENTRAL DE MONITORAMENTO.	1,00	UNIT	78.800,00	78.800,00
6	19509	LICENÇA DE USO SOFTWARE PARA OS USUÁRIOS Software deverá possuir licenças de acesso por usuário, cada usuário poderá ter acesso a ferramenta completa, CRM, financeiro, analíticos, mapas de endereçamento de câmeras, cadastro de câmeras, logs de acessos, visualização das imagens, zoom, mapas de rotas de passagem.	5,00	UNIT	5.600,00	28.000,00
7	19510	LINK DE INTERNET P/ CÂMERA.	50,00	UNIT	2.236,00	111.800,00
8	19511	LICENÇA ANUAL DE USO PLATAFORMA.	1,00	UNIT	19.200,00	19.200,00
9	19512	TREINAMENTO SOBRE USO DA PLATAFORMA.	1,00	UNIT	10.333,00	10.333,00
10	19513	REALOCAÇÃO DE PMI.	2,00	UNIT	516,67	1.033,34
11	19514	RELOCAÇÃO TORRES (TMO)	1,00	UNIT	1.366,66	1.366,66
12	19515	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO.	1,00	UNIT	99.666,00	99.666,00

1.2. Para os itens: 05, 08, 09, 10, 11 e 12, os pagamentos serão realizados uma única vez, por tratar-se de serviços a serem executados em uma única parcela; já para os demais itens os pagamentos ocorrerão de forma mensal, levando-se em conta a quantidade devidamente solicitada e atendida.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. Descrição detalhada dos itens:

1.4.1. Torre de Monitoramento Ostensivo Com X (OCR) Tecnologia de Leitura de Placas: Entende-se como torre de monitoramento ostensivo estrutura metálica de chapas de aço inox com espessura mínima de 3 milímetros soldadas, cobertura em PEAD (polietileno de alta densidade) mínima de 5 milímetros, vácuo formado com pintura azul. O corpo deve contar com no mínimo duas partes, uma denominada base que ter no mínimo 1,85 metro de altura por 58 centímetros de largura e 43 centímetros de comprimento com entradas de ar uma na parte superior e outra na inferior. Possuir uma abertura lateral com o mínimo de 23,5 centímetros de largura por 49,7 centímetros de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

altura de 1 metro e 60 centímetros com vedação resistente a chuva, com duas bandejas internas para disposição da fonte, switch e cabeamentos, ter abertura para pra um botão de comando NA para eventuais acionamentos. A base ainda deverá possuir adesivo frontal à altura de 1 metro e meio com texto “em caso de emergência, aperte o botão” na cor amarela, além de serigrafia na cor branca com o texto “MONITORAMENTO” na lateral da torre a altura de 30 cm de início e fim da estrutura da base.

1.4.1.1. A outra parte é chamada topo e deverá contar com um tubo em metal inox de no mínimo 2,15metros com diâmetro de 100 milímetros, soldado a uma caixa em metal inox de no mínimo 12 centímetros de largura por 15 centímetros de altura, para fixação de 4 câmeras fixadas com 16 parafusos autobrocantes 6 milímetros e um giroled fixado com 4 parafusos autobrocantes 6 milímetros.

1.4.1.2. A torre deverá ser fixada em base de concreto com o mínimo de 85 centímetros de frente, 75 centímetros de lateral e 40 centímetros de profundidade e contar com sapata de vergalhões de aço 5/16”, a estrutura deve dar espaço para 6 Parafusos 3/8 (chumbador Y), 6 Porcas 3/8 e 6 Arruelas 3/8 para a fixação das partes da torre.

1.4.1.3. Possuir sistema de aterramento para proteção dos equipamentos e evitar descargas elétricas.

1.4.1.4. Possuir acionador externo de emergência de fácil acesso, que possibilite seu acionamento através de simples toque, devendo estar posicionado na altura mínima de 1,20 metros e máxima de 1,35 metros.

1.4.1.5. Possuir suporte para 04 (quatro) câmeras fixas direcionadas para o entorno.

1.4.2. Switch de Mesa:

a) Com 4 (quatro) portas PoE;

b) Opera com dispositivos de padrão IEEE 802.3af/at;

c) 802.1p/DSCP QoS ativo tráfego sensível a latência;

d) Suporte a alimentação de até 15.4W por porta PoE;

e) Suporte a alimentação PoE total de até 55W.

1.4.3. Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line:

a) Tensão entrada bivolt automático 115/127/220V~;

b) Tensão saída 115V~;

c) Conexão de saída 5 tomadas NBR 14136;

d) Com Estabilizador Interno;

e) Com Função TRUE RMS;

f) Com Autoteste;

g) Com Recarregador Strong Charger;

h) Com DC Start;

i) Com Circuito desmagnetizador.

1.4.4. Giroled:

a) Alimentação 12 / 24V Bivolt;

b) Consumo 12V: 0,7A / 24V: 0,35^a;

c) Fixa-se por Meio de Parafusos;

d) Motor de Rotação;

e) 54 LEDs SMD: Equivalente 162 LEDs;

f) Baixo Consumo e Alta Luminosidade;

g) Carcaça Resistente à Chuva.

1.4.5. Botão de comando:

a) Contatos com liga de prata pura;

b) Proteção a pó, óleo e água IP 54 e IP 65;

c) Abertura forçada dos contatos conforme VDE 0110;

d) Contatos de dupla ruptura para extinção mais rápida de arcos;

e) Sinaleiros com transformador de isolamento, primário e secundário galvanicamente separados;

f) Homologado pelas normas: UL, CSA, TUV e IEC;

g) Suporta até 10^a;

i) Pode ser usado com 12 VDC, 24 VDC, 110 VAC ou 220VAC.

1.4.6. Fonte:

a) Tensão DC 12V;

b) Potência 5.5W;

c) Consumo (A / Aprox.) 0.460A.

1.4.7. Câmera:

a) Câmera IP Bullet ou Dome;

b) Tecnologias compatíveis IP;

c) Ambiente de aplicação Interno / Externo;

d) Sensor de imagem: 1/ 2.7” 2 megapixels CMOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

- e) Obturador eletrônico: 1/100000;
 - f) Iluminação mínima: 0,03 lux: preto & branco (IR desligado) 0,3 lux: Colorido 0 lux: preto e branco (IR ligado);
 - g) Obturador eletrônico: 1/100000;
 - h) Lente: mínimo de 2.8mm na dome e 3.6mm na bullet;
 - i) Compensação de luz de fundo: BLC / WDR / HLC;
 - j) Compressão de vídeo: H.264/H.264B/H.265/H.265+/MJPEG;
 - k) Resoluções: 1080p (1920 × 1080) /16:9 1.3M (1280 × 960)/4:3 720p (1280 × 720)/16:9 VGA (640 × 480)/4:3 nHD (640 × 360) QVGA (320 × 240);
 - l) Taxa de frames: Stream Principal: 1080p/ 1.3M/ 720p (1 a 30 FPS);
 - m) Stream Extra: VGA/ nHD/ QVGA (1 a 30 FPS);
 - n) Protocolos: HTTP, HTTPS, TCP, RTSP, RTMP, UDP, SMTP, DHCP, DNS, DDNS, IPV4/V6 e NTP;
 - o) Aplicações e Monitoramento: Interface Web, e Onvif (S);
 - p) Temperatura de funcionamento: -30 °C ~ +50 °C / umidade < 95%;
 - q) Fonte de energia: 12 Vdc – 1 A (máximo);
 - r) Consumo de energia Máx.: 4.7 W;
 - s) Nível de proteção de entrada: IP67;
 - t) Faixa de infravermelho: 30 metros (Inteligente/Ativo).
- 1.4.8. Câmera para (OCR) Tecnologia de leitura de placas:**
- a) Sensor de imagem: 1/1.8” 2 megapixels CMOS;
 - b) Pixels efetivos (H x V): 1920 x 1080;
 - c) Sistema de varredura: Progressivo;
 - d) Obturador eletrônico: Automático / Manual;
 - e) Velocidade do obturador: 1/50s ~1/10000s;
 - f) Tipo de lente: Varifocal motorizada;
 - g) Distância focal: 10 ~ 50 mm;
 - h) Controle do foco: Automático/manual;
 - i) Zoom óptico: 5x;
 - j) Distância máxima do infravermelho: 30 metros;
 - k) Quantidade de LEDs: 6;
 - l) Leitura Automática de Placas (LPR);
 - m) Velocidade máxima para leitura: 60 km/h;
 - n) Assertividade de captura de placa: Superior à 95%;
 - o) Assertividade de leitura correta: Superior à 90%, quando velocidade inferior à 60 km/h;
 - p) Modo de Detecção: Vídeo;
 - q) Suporte ao padrão de placa Mercosul;
 - r) Suporte à captura de placa de motocicleta;
 - s) Informações armazenadas: Horário, placa, cor, marca;
 - t) Compressão de vídeo: H.265, H.264H, H.264M, H.264B, MJPEG;
 - u) Quantidade de streams: 2 streams;
 - v) Resoluções: 1080P (1920 × 1080) / 720P (1280 × 720) /D1 (704 × 480)/CIF (352 × 240);
 - w) Taxa de frames: Até 30 fps;
 - x) Controle de taxa de bits: CBR / VBR;
 - y) Modo Dia/Noite: Automático / Colorido / Preto e Branco;
 - z) Balanço do branco: Automático / Ambiente externo / Manual / Luz natural / Iluminação pública
 - aa) Redução de ruído: 3DNR;
 - bb) Interface de rede: 1 RJ-45 (10/100/1000Base-T);
 - cc) Protocolos: IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, NTP, TCP/IP, UDP, RTSP, ICMP, DNS, 802.1x;
 - dd) Compatibilidade: ONVIF;
 - ee) Gerenciamento: Interface Web, Defense IA;
 - ff) Acesso através de senha com diferentes níveis de permissão;
 - gg) Armazenamento: Cartão micro-SD de até 64 GB, FTP;
 - hh) Navegadores: IE, Chrome, Firefox;
 - ii) Smartphone: IOS, Android;
 - jj) Alimentação: 12Vdc, 24Vac, PoE+;
 - kk) Consumo: <20 W;
 - ll) Temperatura de operação: -30 °C ~ +65 °C / umidade < 90%;
 - mm) Nível de proteção: IP67.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

1.4.9. CÂMERA FULL HD GRAVAÇÃO EM NUVEM DE 30 DIAS

- a) Câmera IP Bullet ou Dome;
- b) Tecnologias compatíveis IP;
- c) Ambiente de aplicação Interno / Externo;
- d) Sensor de imagem: 1/ 2.7” 2 megapixels CMOS;
- e) Obturador eletrônico: 1/100000;
- f) Iluminação mínima: 0,03 lux: preto & branco (IR desligado) 0,3 lux: Colorido 0 lux: preto e branco (IR ligado);
- g) Obturador eletrônico: 1/100000.
- h) Lente: mínimo de 2.8mm na dome e 3.6mm na bullet;
- i) Compensação de luz de fundo: BLC / WDR / HLC.
- j) Compressão de vídeo: H.264/H.264B/H.265/H.265+/MJPEG;
- k) Resoluções: 1080p (1920 × 1080) /16:9 1.3M (1280 × 960)/4:3 720p (1280 × 720)/16:9 VGA (640 × 480)/4:3 nHD (640 × 360) QVGA (320 × 240);
- l) Taxa de frames: Stream Principal: 1080p/ 1.3M/ 720p (1 a 30 FPS);
- m) Stream Extra: VGA/ nHD/ QVGA (1 a 30 FPS);
- n) Protocolos: HTTP, HTTPS, TCP, RTSP, RTMP, UDP, SMTP, DHCP, DNS, DDNS, IPV4/V6 e NTP.
- o) Aplicações e Monitoramento: Interface Web, e Onvif (S);
- p) Temperatura de funcionamento: -30 °C ~ +50 °C / umidade < 95% ;
- q) Fonte de energia: 12 Vdc – 1 A (máximo);
- r) Consumo de energia Máx.: 4.7 W;
- s) Nível de proteção de entrada: IP67;
- t) Faixa de infravermelho: 30 metros (Inteligente/Ativo).

1.4.10. CÂMERA IP FULL HD PARA OCR

- a) Sensor de imagem: 1/1.8” 2 megapixels CMOS;
- b) Pixels efetivos (H x V): 1920 x 1080;
- c) Sistema de varredura: Progressivo;
- d) Obturador eletrônico: Automático / Manual;
- e) Velocidade do obturador: 1/50s ~1/10000s;
- f) Tipo de lente: Varifocal motorizada;
- g) Distância focal: 10 ~ 50 mm;
- h) Controle do foco: Automático/manual;
- i) Zoom óptico: 5x;
- j) Distância máxima do infravermelho: 30 metros;
- k) Quantidade de LEDs: 6;
- l) Leitura Automática de Placas (LPR);
- m) Velocidade máxima para leitura: 60 km/h;
- n) Assertividade de captura de placa: Superior à 95%;
- o) Assertividade de leitura correta: Superior à 90%, quando velocidade inferior à 60 km/h;
- p) Modo de Detecção: Vídeo;
- q) Suporte ao padrão de placa Mercosul;
- r) Suporte à captura de placa de motocicleta;
- s) Informações armazenadas: Horário, placa, cor, marca;
- t) Compressão de vídeo: H.265, H.264H, H.264M, H.264B, MJPEG;
- u) Quantidade de streams: 2 streams;
- v) Resoluções: 1080P (1920 × 1080) / 720P (1280 × 720) /D1 (704 × 480)/CIF (352 × 240);
- w) Taxa de frames: Até 30 fps;
- x) Controle de taxa de bits: CBR / VBR;
- y) Modo Dia/Noite: Automático / Colorido / Preto e Branco;
- z) Balanço do branco: Automático / Ambiente externo / Manual / Luz natural / Iluminação pública
- aa) Redução de ruído: 3DNR;
- bb) Interface de rede: 1 RJ-45 (10/100/1000Base-T);
- cc) Protocolos: IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, NTP, TCP/IP, UDP, RTSP, ICMP, DNS, 802.1x;
- dd) Compatibilidade: ONVIF;
- ee) Gerenciamento: Interface Web, Defense IA;
- ff) Acesso através de senha com diferentes níveis de permissão;
- gg) Armazenamento: Cartão micro-SD de até 64 GB, FTP;
- hh) Navegadores: IE, Chrome, Firefox;
- ii) Smartphone: IOS, Android;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

- jj)** Alimentação: 12Vdc, 24Vac, PoE+;
- kk)** Consumo: <20 W;
- ll)** Temperatura de operação: -30 °C ~ +65 °C / umidade < 90%;
- mm)** Nível de proteção: IP67.

1.5. TECNOLOGIA DE OCR - (LEITURA DE PLACA DE VEÍCULOS)

1.5.1. Softwares ou hardware necessários ao videomonitoramento de veículos através da leitura automática das placas, especificamente relacionados aos sistemas de captura de imagens de veículos e identificação das placas, que serão instalados em vias.

1.5.2. Deve fazer a leitura e a identificação online, com base em leitura de frames das imagens das câmeras, funcionando de forma centralizada, depende exclusivamente da qualidade das imagens obtidas para alimentar o sistema.

1.5.3. Armazenamento dos registros das placas capturadas deve ser feita em servidor em nuvem por pelo menos 12 (doze) meses, em lista com informação de transcrição da placa, nome da câmera pelo qual o veículo passou, data e nível de confiança da leitura para todas as placas lidas por todas as câmeras, todos os dados devem ser reunidos e dispostos em um mesmo ambiente online para consulta.

1.5.4. Dispor da leitura do novo sistema de placas de identificação veicular da resolução nº 780, de 26 de junho de 2019.

1.5.5. Permitir pesquisa de histórico dividido por data, hora, nome da câmera ou por dados da placa.

1.5.6. As imagens capturadas de cada veículo deverão ser transmitidas com sua respectiva placa identificada e demais dados de passagem, tais como: transcrição da placa, nome da câmera pelo qual o veículo passou, data e nível de confiança da leitura e momento do vídeo em que o veículo teve a leitura registrada em no máximo 10 (dez) segundos, considerando uma conexão de dados mínima de 2Mb de upload de internet, para o servidor central de dados.

1.5.7. Deverá permitir cadastro de lista de placas em modo de lista negra para notificações de placas com algum tipo de restrição.

1.5.8. Enviar notificações para a central de monitoramento do município caso alguma placa registrada na lista negra passe por alguma de uma das câmeras com OCR.

1.6. TECNOLOGIA DE ANÁLISE DINÂMICA DE VIDEO

1.6.1. Entende-se por análise dinâmica, ferramenta que permite selecionar objetos pré-estabelecidos e executar pesquisa a partir de horário estabelecido nos vídeos em câmeras de segurança e disponibilizar somente resultados de acordo com os requisitos estabelecidos.

1.6.2. Software análise dinâmica de vídeo em nuvem baseado em cloud Computing com capacidade de visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou, câmeras analógicas, se conectadas a equipamentos IP e estes a internet.

1.6.3. Possuir interface amigável baseada em HTML5 e traduzida para no mínimo 3 idiomas, português, inglês e espanhol.

1.6.4. Permitir que o acesso aos logins de eventos seja feito somente pelo administrador do sistema ou por quem o administrador liberar.

1.6.5. Possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário. Este recurso deve existir para limitar a quantidade de logins simultâneos, automáticos ou não, que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema com a mesma conta.

1.6.6. Possibilidade de bloquear contas de usuários do sistema.

Imagens ao vivo e gravadas devem continuar disponíveis mesmo em situação de processamento de dados.

1.6.7. Possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário. Este recurso deve existir para limitar a quantidade de logins simultâneos, automáticos ou não, que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema com a mesma conta.

1.6.8. Possuir mapa geográfico com marcação de câmeras disponíveis georreferenciadas.

1.6.9. Possibilitar seleção de até 60 câmeras para análise.

1.6.10. Possuir campo para adicionar ou remover novas câmeras na pesquisa.

1.6.11. Possuir filtro de seleção de cores ao menos Branco, Prata, Cinza, Preto e Vermelho.

1.6.12. Possuir filtro de seleção de tipos de veículos de ao menos Bicicletas, Motocicletas e Carros.

1.6.13. Possuir filtro de Categorias e marcas e de modelos de veículos, disponibilizar em lista ao menos os 3 principais carros de cada uma das seguintes marcas: Fiat, Ford, Volkswagen, Nissan, Toyota, Renault, Chevrolet e etc.

1.6.14. Possuir filtro de data e hora do início e final de pesquisas.

1.6.15. Possuir filtro de seleção de pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

1.6.16. Entregar resultados de pesquisa ao passo que os resultados forem aparecendo, mesmo que ainda esteja no processamento dos mesmos.

1.6.17. Disponibilizar miniatura da imagem com caixa de destaque do elemento pesquisado.

1.6.18. Possibilidade de deletar imagens da pesquisa

1.6.19. Ao selecionar a imagens, georreferenciar na tela à câmera que entregou o resultado

1.6.20. Ao clicar na miniatura a imagem deve ser ampliada.

1.6.21. Disponibilizar gravação do momento exato em que o objeto pesquisado passou pela câmara.

1.6.22. Entregar nível de precisão de Categorias, modelos de veículos e de marcas.

1.6.23. Possibilitar o download da imagem de pesquisa.

1.6.24. Permitir a seleção de várias miniaturas e criar uma possível rota de passagem do objeto pesquisado.

1.6.25. Possuir um sistema de histórico de registro de eventos, para gravar pesquisas realizadas.

1.7. PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO EM NUVEM

1.7.1. Software de videomonitoramento e gravação em nuvem baseado em cloud Computing com capacidade de visualizar imagens de câmeras IP conectadas à internet ou câmeras analógicas, se conectadas a equipamentos IP e estes à internet.

1.7.2. Compatível com qualquer equipamento que possua RTSP e Codec H.264 implementado. Sistema 100% cloud, possui suporte a protocolos IPv4 e IPv6.

1.7.3. Possuir interface amigável e traduzida para no mínimo 3 idiomas, português, inglês e espanhol.

1.7.4. Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, videomonitoramento ao vivo, pesquisa de imagens sem que a execução de uma tarefa prejudique a execução da outra.

1.7.5. A plataforma deve trabalhar com resoluções desde QCIF até Megapixel, porém a qualidade de imagem deve depender somente da configuração da taxa de upload da rede em que a câmera estiver instalada.

1.7.6. Quanto melhor a qualidade de conexão, melhor pode ser a qualidade da imagem configurada na câmera. A velocidade de upload vai definir quantas câmeras poderão ser instaladas na mesma rede.

1.7.7. Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 60 FPS por câmera dependendo exclusivamente do hardware.

1.7.8. O videomonitoramento ao vivo deve ser ilimitado, podendo monitorar câmeras em um ou mais monitores e com diversos estilos de tela.

1.7.9. Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema ajustará o formato da visualização da tela automaticamente, de acordo com formatos predeterminados.

1.7.10. Possibilitar a criação de diversos mosaicos de videomonitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras com até 49 câmeras.

1.7.11. Suportar dois ou mais monitores de vídeo selecionáveis por estação cliente para o videomonitoramento ao vivo, permitindo monitores touchscreen.

1.7.12. Imagens ao vivo e gravadas devem ser disponibilizadas simultaneamente para no mínimo 50 usuários em monitores diversos e independentes.

1.7.13. O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado em recuperação utilizando faixa de data e hora (calendário), especificados pelo usuário.

1.7.14. Possuir linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existem gravação, bem como permite a seleção do horário corrente através da linha.

1.7.15. Possuir controle para câmeras PTZ.

1.7.16. Permite zoom digital e PTZ virtual sobre as imagens capturadas ao vivo.

1.7.17. O sistema deverá permitir a reprodução de vídeo arquivado através do player de vídeo. Os vídeos arquivados deverão ser considerados "armazenamento frio" e deverão fazer parte do sistema de arquivamento.

1.7.18. Possuir sistema de níveis de acesso, que dá diferentes acessos de acordo com as permissões de acesso que os usuários detêm, caberá ao administrador da CONTRATANTE criar acessos limitados para os usuários conforme sua necessidade.

1.7.19. Também deve contar com sistema de criação de grupo de usuários, com acessos a determinadas câmeras que o administrador determine acessos de emitir alertas de emergência, ver a linha do tempo, fazer download de vídeos e visualizar controles PTZ.

1.7.20. Possuir módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuário para acesso às facilidades do sistema e câmeras.

1.7.21. Um usuário deve poder fazer parte de um ou mais grupos, recebendo as permissões referentes a todos os grupos a que pertence.

1.7.22. Uma vez logado o usuário deve ter acesso em qualquer local do mundo, desde que não exista bloqueio de redes, sem necessidade de novo login ou mudança de endereçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

1.7.23. A plataforma deve possuir um sistema de registro de eventos, para registrar todas as atividades de todos os usuários bem como as atividades do próprio sistema.

1.7.24. O sistema tem de permitir que o acesso aos logins de eventos seja feito somente pelo administrador do sistema ou por quem o administrador liberar.

1.7.25. Possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário. Este recurso deve existir para limitar a quantidade de logins simultâneos, automáticos ou não, que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema com a mesma conta.

1.7.26. Possibilidade de bloquear contas de usuários do sistema.

1.7.27. Zoom in/out através da roda do mouse.

1.7.28. Reprodução, acelerar o vídeo em: 2x, 4x, 8x.

1.7.29. Trabalhar com fuso horário.

1.7.30. API's de leitura de dados e informações das câmeras.

1.7.31. Exportação para meio removível de vídeos salvos manualmente nos formatos MP4.

1.7.32. Aplicativo Android e IOS.

1.7.33. Aplicativo mobile possuir linha de tempo vertical que possibilita pesquisa de vídeo com visualização de miniaturas do período das imagens.

1.7.34. Permitir ao usuário a execução de pesquisas em suas câmeras.

1.8. GRAVAÇÃO DAS IMAGENS EM NUVEM POR 30 DIAS.

1.8.1. A empresa deverá fornecer os serviços de armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens de câmeras de segurança voltadas a perímetros de comum acesso (ruas, avenidas), com suporte a solução de OCR (leitura de placa de veículos) e leitura facial online baseada em computação em Nuvem (Cloud Computing). A infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados deverá ser fornecida e mantida pela CONTRATADA.

1.8.2. Todo o processamento e armazenamento da solução ocorrerá nos servidores (server-side) do Data Center da Contratada (nuvem), de forma segura com criptografia e altamente disponível, bem como com grande capacidade de armazenamento. E o acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados na plataforma.

1.8.3. O provedor de nuvem deve armazenar imagens das Câmeras com resolução mínima de 1 Megapixel, Resolução 720P e transmissão Mínima de 12 FPS (frames/fotos por segundo). Utilizando Protocolo RTSP manter imagens armazenadas pelo período de 30 dias, 24 horas por dia, 30 dias por semana.

1.8.4. Com ao menos uma máquina de capacidade da vCPU de 16, Memória GiB 32, Armazenamento temporário (SSD) GiB 128, Taxa de transferência de disco sem cache: IOPS / MBps 25600 / 380 e Largura de banda de rede esperado (Mbps) 4 / 7000.

Os centros de dados do provedor de nuvem devem cobrir múltiplas regiões e ter instâncias em duas ou mais zonas de disponibilidade em regiões diferentes, garantindo disponibilidade das máquinas virtuais de no mínimo de 99,99% do tempo.

1.8.5. O centro de dados do provedor de nuvem deve estar em conformidade e cumprir com os requisitos de pelo menos: CIS Benchmark, CSA-Start attestation, CSA-STAR certification, CSA-STAR self assessment, ISO 20000-1:2011, ISO-22301, ISO-27001, ISO-27017, ISO-27018, ISO-27701 e ISO-9001.

1.8.6. O provedor de nuvem deve disponibilizar de uma equipe de gerenciamento, monitoração e resposta a incidentes de segurança 24 horas por dia, 30 dias por semana para tratar possíveis eventos.

1.8.7. A nuvem deve ser baseada 100% em sistema Cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas à internet ou câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes a internet.

1.8.8. O serviço deverá ser executado integralmente a partir de um navegador web suportado, ou seja, possibilitar o acesso a todos os recursos da solução sem a necessidade de um software cliente instalado nas estações de trabalho.

1.8.9. O acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados na plataforma.

2. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O preço máximo global estimado deste certame está fixado em R\$ 1.021.357,72 (um milhão, vinte e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).

2.2. A despesa decorrente da contratação ficará à conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	270	03.001.04.122.0004.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que estiverem previamente credenciados em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

4.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Os participantes deverão atender aos procedimentos previstos no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, disponível no <https://bll.org.br>, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações e Leilões - bll, pelo telefone: (41) 3097-4600, ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

5.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

a) impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f) que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça;

g) cooperativas e empresas reunidas em consórcio.

5.2.1. O impedimento de que tratam as letras “a” e “b” do item acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.2.2. O impedimento que trata a alínea “g” é devido pois as empresas atuantes no mercado têm, sozinhas, condições de fornecer o objeto da contratação e de suprir os requisitos do Termo de Referência, concorrendo entre si.

5.3. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

a) A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

a) A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

6.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário do item e total do lote;

b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações;

c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço;

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e a contratada

6.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no termo de referência (Anexo I);

6.9. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a abertura do certame.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.6. O modo de disputa adotado para a presente licitação será o ABERTO.

a) A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser reiniciada a disputa aberta para a definição das demais colocações, sendo as licitantes convocadas para apresentarem lances intermediários.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.

8.8. Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedadas a identificação da licitante.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

a) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor condição.

9.4. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo definido para a contratação deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

9.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

10. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.1. O Pregoeiro solicitará à arrematante que envie, até as 12:00h (doze horas) do dia útil seguinte ao da convocação, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares previstos neste edital.

a) É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.

10.2. No mesmo prazo previsto acima, a arrematante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III;

b) documentação de habilitação, conforme item 12.

10.3. O Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Cadastro restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidos.aspx>).

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

e) Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

f) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Dentro do prazo fixado no item 10.1 poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, em virtude da complexidade e/ou da quantidade de itens da licitação.

10.6. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço unitário do lote.

a) Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

11.2. No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

11.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste município ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;

b) contiver vícios insanáveis;

c) não obedecer às especificações técnicas mínimas contidas no Termo de Referência;

d) apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.1. O agente de contratação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

11.6. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com a licitante para que sejam obtidas melhores condições.

12. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

12.1. Para habilitação da licitante é necessária a apresentação da documentação relativa à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica.

12.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- c) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

12.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - b.1)** O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.
 - b.2)** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - b.3)** Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.
 - b.4)** Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - b.5)** Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- c) Índices financeiros exigidos no edital se houver (ex: liquidez corrente, solvência geral etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

12.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

12.5.1. Registro no CREA:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), válida na data da entrega da proposta.

b) Empresas que não possuam registro no CREA do Estado do Paraná deverão apresentar:

i. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA do estado de origem; e

ii. Compromisso de apresentação do visto do CREA/PR e do engenheiro eletricista responsável, antes da assinatura do contrato, caso vencedora do certame.

12.5.2. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

b) Os atestados deverão conter, cumulativamente, os seguintes serviços:

i. Fornecimento e instalação de sistema de CFTV-IP (circuito fechado de TV com tecnologia IP);

ii. Leitura automática de placas veiculares (OCR);

iii. Integração de sistemas, com base em solução tecnológica de videomonitoramento.

c) As atividades técnicas descritas nos atestados deverão considerar as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos definidos no edital, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.3. Responsável Técnico:

a) Declaração indicando o Responsável Técnico pela execução dos serviços;

b) Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA, válido, do profissional técnico indicado;

c) O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da empresa, na data da entrega da proposta, sendo aceitos:

i. Sócio com comprovação por contrato ou estatuto social;

ii. Administrador ou diretor;

iii. Empregado com registro em CTPS;

iv. Prestador de serviços com contrato formal;

v. Ou declaração de compromisso de vínculo contratual futuro, caso a empresa seja vencedora do certame.

12.5.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT):

a) Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, que comprove a aptidão do responsável técnico para execução dos serviços descritos;

b) A CAT deverá referir-se aos mesmos atestados de capacidade técnica apresentados e às atribuições legais do profissional, admitindo-se apenas atribuições relacionadas à execução e fiscalização das atividades.

12.6. Declaração Unificada conforme Anexo II.

12.7. Nos casos de licitação fracassada, o Pregoeiro poderá conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, corrigidas das causas que levaram à sua desclassificação/inabilitação.

12.8. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

13. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA

13.1. Justificativa da amostragem

13.1.1. Justifica-se a exigência da amostra em razão da alta complexidade tecnológica envolvida no objeto contratual, sendo necessária a aferição técnica por equipe especializada da Administração.

13.2. Apresentação das amostras

13.2.1. As amostras deverão ser apresentadas no Paço Municipal ou na sede da proponente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal pela Administração.

13.2.2. A licitante será integralmente responsável pelos custos e pela logística de envio, assumindo o risco por atrasos na entrega, que poderão implicar na desclassificação da proposta.

13.2.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no subitem 13.2.1, desde que solicitada via chat ou outro canal oficial antes do vencimento do prazo, e devidamente justificada.

13.2.4. A não apresentação da amostra, a entrega em desconformidade com as especificações ou fora do prazo, sem justificativa aceita, implicará a recusa da proposta pela Administração.

13.2.5. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de descarte pela Administração, sem qualquer direito a ressarcimento.

13.3. Condições e requisitos para avaliação técnica da amostra

13.3.1. As amostras serão avaliadas com base no atendimento de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos especificados no edital e discriminados na tabela de pontuação técnica.

13.3.2. Os seguintes requisitos e funcionalidades deverão estar presentes para aceitação da amostra, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

centralizada e operacional:

a) Leitura e identificação online de placas veiculares (OCR), com base na leitura de frames das imagens, funcionando de forma centralizada e dependendo exclusivamente da qualidade das imagens capturadas.

b) Armazenamento das placas capturadas em servidor em nuvem por, no mínimo, 12 (doze) meses, contendo:

b.1) transcrição da placa;

b.2) nome da câmera;

b.3) data e hora da captura;

b.4) nível de confiança da leitura.

c) As imagens capturadas devem permanecer disponíveis, com visualização por imagem e vídeo, por no mínimo 30 (trinta) dias.

d) Compatibilidade com a nova placa do padrão Mercosul (Resolução nº 780/2019 do CONTRAN).

e) Permitir pesquisa por data, hora, nome da câmera ou dados da placa.

f) Transmissão das imagens capturadas, com respectiva leitura de placa e demais dados (nome da câmera, data, nível de confiança, momento do vídeo), em até 10 segundos, com base em conexão de no mínimo 2 Mbps de upload.

g) Cadastro de listas negras (blacklists) de placas com envio de notificação em caso de passagem por câmeras OCR.

h) Aplicativo com recursos de:

i) visualização de placas e dados do veículo (modelo, cor, tipo, cidade);

i.1) download de eventos de captura;

i.2) filtros de busca (placa, câmera, data e blacklist);

i.3) visualização da câmera em mapa com zoom;

i.4) transmissão ao vivo da câmera;

i.5) simulação de rota até a câmera;

i.6) adição de placas em blacklist via app.

i.7) Software baseado em cloud computing com análise dinâmica de vídeo, acesso via HTML5 e compatível com câmeras IP/analógicas.

j) Sistema deve permitir:

j.1) seleção e análise de até 30 câmeras simultâneas;

j.2) filtros por tipo de veículo, cor, categoria, modelo, pessoa;

j.3) busca inteligente com miniaturas e georreferenciamento;

j.4) download e compartilhamento de imagens;

j.5) recuperação e linha do tempo de imagens gravadas;

j.6) controle de acesso e múltiplos níveis de permissão;

j.7) geração de alertas de emergência e notificações em tempo real;

j.8) operação simultânea (gravação, visualização, download, alerta);

j.9) compatibilidade com navegador (sem necessidade de software instalado);

j.10) integração com o sistema SPIA (PRF) e ALERTA BRASIL.

k) Plataforma mobile compatível com Android e iOS com:

k.1) termos de uso e política de privacidade;

k.2) alteração de senha;

k.3) notificações configuráveis;

k.4) visualização e interação com câmeras em mapa;

k.5) acesso à linha do tempo, downloads, tela cheia, reprodução acelerada;

k.6) geração de alertas georreferenciados e chat entre usuários;

k.7) administração de grupos, permissões e usuários;

k.8) leitura de placas conforme níveis de permissão habilitados.

l) Armazenamento em nuvem com:

l.1) criptografia, alta disponibilidade (mínimo 99,99%);

l.2) cobertura em múltiplas zonas e regiões;

l.3) suporte 24/7 para incidentes;

l.4) imagens armazenadas por 7 dias, com resolução mínima de 720p, 1MP e 12 FPS.

13.3.3. Todos os dados e manuais de operação devem ser disponibilizados em português, sem ônus à Administração, para garantir a análise técnica.

13.3.4. A empresa deverá fornecer, sem custo, todas as condições indispensáveis para a realização dos testes e demonstrações necessárias à avaliação da solução.

13.3.5. Os resultados das avaliações técnicas serão divulgados por mensagem oficial no sistema utilizado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

licitação.

13.4. DA CARTA DE SOLIDARIEDADE

13.4.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante, assegurando total responsabilidade pela execução do objeto contratual, incluindo garantia, suporte técnico e reposição de peças.

13.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.5.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual, no todo ou em parte.

13.6. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.6.1. Não será exigida garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentação contida no Estudo Técnico Preliminar.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.1. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** para a participação do certame.

14.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz.

14.2. Na hipótese de restrição relacionada à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

14.4. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.5. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

15.2.1. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.bllcompras.org.br.

15.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.6. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16.2. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

16.4. As sanções estão previstas no contrato:

Caso o fornecedor descumpra o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) multa moratória de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas “a” e “c”);

a.2) a inexecução total do objeto ensejará multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total descrito no contrato, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento;

b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

16.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

16.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

16.7. Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

16.8. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

16.9. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

16.10. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.11. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio dies interpellat pro homine, previsto no art. 397 do Código Civil).

17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto requisitado devidamente acompanhado da referida nota fiscal.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

17.2.1. Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

17.2.2. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

17.3. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

17.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa a ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.527/2011 e o princípio constitucional da publicidade.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e no contrato exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as demais regras previstas no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência;

a.1) Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.

b) Anexo II - Declaração Unificada Cumprimento de Exigências Legais.

c) Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

d) Anexo IV - Modelo de Minuta do Contrato.

19.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação. Não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2025.

José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 24/2025

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº xxx, localizada (endereço completo), na cidade de xx/UF, com telefone (xx) xxx, e-mail xxx, por meio de seu representante legal (nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF nº xxx e RG nº xxx/UF, **DECLARA:**

a) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

d) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

e) que cumpre com todos os requisitos de habilitação definidos no Edital;

f) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

h) que a proposta apresentada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

i) que fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

j) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva);

k) que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local/UF, em xx de xxx de 2025.

(nome e assinatura)

CPF xxx

Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente vencedora e com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO III

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos nossa Proposta Comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2025 e seus anexos.

LOTE: 1						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	QNT	UND	Preço máximo	Preço máximo total
1	19504	COMBO LOCAÇÃO DE 30 DIAS CÂMERA E ARMAZENAMENTO. Inclui câmera, gravação e armazenamento em nuvem/local por 30 dias.	60,00	UNIT		
2	19505	LOCAÇÃO TORRE DE MONITORAMENTO OSTENSIVO (TMO) Torre com 4 câmeras de 2MP cada.	11,00	UNIT		
3	19506	COMBO LEITURA DE PLACAS (LPR) CÂMERA DE 4MP com tecnologia OCR (Leitura Automática de Placas Veiculares).	4,00	UNIT		
4	19507	LICENÇA DE USO SOFTWARE ANALÍTICO Software deverá possuir licenças adicionais individuais por equipamento (câmeras), realizando análises de dados individual da massa de dados armazenado no datacenter, compondo filtros no analítico, Por cor, marca e modelo, períodos e objetos, pessoas, carros e motocicletas.	113,00	UNIT		
5	19508	CENTRAL DE MONITORAMENTO.	1,00	UNIT		
6	19509	LICENÇA DE USO SOFTWARE PARA OS USUÁRIOS Software deverá possuir licenças de acesso por usuário, cada usuário poderá ter acesso a ferramenta completa, CRM, financeiro, analíticos, mapas de endereçamento de câmeras, cadastro de câmeras, logs de acessos, visualização das imagens, zoom, mapas de rotas de passagem.	5,00	UNIT		
7	19510	LINK DE INTERNET P/ CÂMERA.	50,00	UNIT		
8	19511	LICENÇA ANUAL DE USO PLATAFORMA.	1,00	UNIT		
9	19512	TREINAMENTO SOBRE USO DA PLATAFORMA.	1,00	UNIT		
10	19513	REALOCAÇÃO DE PMI.	2,00	UNIT		
11	19514	RELOCAÇÃO TORRES (TMO)	1,00	UNIT		
12	19515	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO.	1,00	UNIT		
VALOR TOTAL GLOBAL R\$						

a) Nos comprometemos a realizar a execução dos serviços de acordo com o objeto apresentado e ofertado nesta proposta de preços.

b) Concordamos que a aceitação dos serviços dar-se-á mediante verificação da conformidade com as condições do Edital e do Termo de Referência, com registros em relatórios de acompanhamento pelo gestor do contrato.

c) Estamos cientes de que somos responsáveis pela imediata correção de falhas nos serviços prestados, dentro dos prazos definidos no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: xx (mínimo 60 dias corridos)

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido no edital de licitação e seus anexos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Local/UF, xx de xxx de 2025.

(assinatura)

Nome

RG E CPF

Cargo

OBS.: Se ao final da sessão de lances, a licitante for declarada vencedora, deverá redigir a Proposta Comercial em papel timbrado da mesma, conforme este modelo, com a descrição do(s) produto(s) ofertado e o valor declarado vencedor, e enviar a mesma via sistema e ainda por e-mail "licitacao@ventania.pr.gov.br".



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VENTANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.685.798/0001/69, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, Sr. xxx, portador da CI RG nº xxx/PR e do CPF sob nº xxx, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e processo de licitação, decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2025, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua xxx, nº xxx, na cidade de xxx/UF, inscrita no CNPJ sob nº xxx, neste ato representado por seu responsável legal, Sr. xxx, portador da CI RG nº xxx e do CPF sob nº xxx, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, achando-se justos e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a implantação de sistema de videomonitoramento ostensivo no município de Ventania/PR, compreendendo a instalação, operação, manutenção e monitoramento ininterrupto (24 horas por dia) de câmeras, abrangendo espaços públicos, prédios públicos, vias, praças, bem como os acessos de entrada e saída do município, conforme discriminados a seguir:

LOTE: 1						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	QNT	UND	Preço máximo	Preço máximo total
1	19504	COMBO LOCAÇÃO DE 30 DIAS CÂMERA E ARMAZENAMENTO. Inclui câmera, gravação e armazenamento em nuvem/local por 30 dias.	60,00	UNIT		
2	19505	LOCAÇÃO TORRE DE MONITORAMENTO OSTENSIVO (TMO) Torre com 4 câmeras de 2MP cada.	11,00	UNIT		
3	19506	COMBO LEITURA DE PLACAS (LPR) CÂMERA DE 4MP com tecnologia OCR (Leitura Automática de Placas Veiculares).	4,00	UNIT		
4	19507	LICENÇA DE USO SOFTWARE ANALÍTICO Software deverá possuir licenças adicionais individuais por equipamento (câmeras), realizando análises de dados individual da massa de dados armazenado no datacenter, compondo filtros no analítico, Por cor, marca e modelo, períodos e objetos, pessoas, carros e motocicletas.	113,00	UNIT		
5	19508	CENTRAL DE MONITORAMENTO.	1,00	UNIT		
6	19509	LICENÇA DE USO SOFTWARE PARA OS USUÁRIOS Software deverá possuir licenças de acesso por usuário, cada usuário poderá ter acesso a ferramenta completa, CRM, financeiro, analíticos, mapas de endereçamento de câmeras, cadastro de câmeras, logs de acessos, visualização das imagens, zoom, mapas de rotas de passagem.	5,00	UNIT		
7	19510	LINK DE INTERNET P/ CÂMERA.	50,00	UNIT		
8	19511	LICENÇA ANUAL DE USO PLATAFORMA.	1,00	UNIT		
9	19512	TREINAMENTO SOBRE USO DA PLATAFORMA.	1,00	UNIT		
10	19513	REALOCAÇÃO DE PMI.	2,00	UNIT		
11	19514	RELOCAÇÃO TORRES (TMO)	1,00	UNIT		
12	19515	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO.	1,00	UNIT		
VALOR TOTAL GLOBAL R\$						

1.1. Para os itens: 05, 08, 09, 10, 11 e 12, os pagamentos serão realizados uma única vez, por tratar-se de serviços a serem executados em uma única parcela; já para os demais itens os pagamentos ocorrerão de forma mensal, levando-se em conta a quantidade devidamente solicitada e atendida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRESTAÇÕES DO SERVIÇO

Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a executar ao CONTRATANTE os serviços conforme descritos na cláusula primeira deste instrumento, e em sua proposta de preços, os itens, quantidades e preços, homologados pelo Prefeito Municipal, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2025 e seus anexos.

Parágrafo primeiro - A Administração Municipal fará a aquisição mediante a emissão de Requisição de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, a qual será levada a efeito através do encaminhamento por e-mail.

Parágrafo segundo - Se a CONTRATADA se recusar a assinar o Contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo terceiro - Iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e manter por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor R\$ xxx (xxx), conforme os objetos, quantidades e preços, constantes da proposta da proponente, homologados pelo Prefeito Municipal, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias da sua entrega e da apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo primeiro - O pagamento só será realizado após a conferência de todas as certidões que foram apresentadas no certame, caso haja alguma irregularidade o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA regularize a situação.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

Parágrafo terceiro - Sendo constatada irregularidade nos serviços prestados, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção.

Parágrafo quarto - Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei federal 14.133/21, desde que respeite à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- d)** Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- f)** Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- g)** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- h)** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- i)** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

j) Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de execução constantes do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento. Ainda, executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos o objeto que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

c) Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias e sem ônus para a Administração Municipal o objeto devolvido em razão de divergências entre o objeto entregue e as especificações contidas neste instrumento ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

f) Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

g) Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

h) Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

i) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;

j) Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

k) Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços, cuja comunicação deverá ser protocolada perante o Protocolo Geral do Município e dirigida ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

a) Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

b) Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa a ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	270	03.001.04.122.0004.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA - DOS EFEITOS OBRIGACIONAIS

O presente contrato é celebrado em conformidade com o edital e anexos presentes no Pregão Eletrônico nº 24/2025, segundo ditames Lei Federal nº14.133/2021, e alterações posteriores, portanto, para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Eletrônico acima, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O presente instrumento, contrato, poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

I - Pela Administração Municipal:

a) quando o contratado não cumprir as obrigações constantes deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

b) quando o contratado der causa à rescisão administrativa do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021;

c) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do Contrato, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente instrumento.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Ventania/PR, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento deste contrato poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do contrato, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Parágrafo segundo - O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Parágrafo terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

Parágrafo quarto - As sanções estão previstas no contrato:

I - Caso o fornecedor descumpra o disposto no edital e no contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021 e, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) multa moratória de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas “a” e “c”);

a.2) a inexecução total do objeto ensejará multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total descrito no contrato, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento.

b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

II - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

III - As penalidades previstas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

IV - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

V - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

VI - A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pela Secretaria Municipal de Administração.

VII - A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

VIII - A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio dies interpellat pro homine, previsto no art. 397 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do fiscal do contrato, senhor (nome do fiscal), o qual se compromete comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas à inexecução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: **(i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em xx de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE VENTANIA
CONTRATANTE
(Nome)
Prefeito Municipal

(Nome)

(EMPRESA)
CONTRATADA
(Nome)
Responsável Legal

(Nome)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

(Cargo)
CPF
Gestor do Contrato

(Cargo)
CPF
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

(Nome)
CPF

(Nome)
CPF